



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Ano IV | Edição nº 624

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Outros atos oficiais .....	11



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.675, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 255.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.511 de 27 de agosto de 2024.

**D E C R E T A:**

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**02.08–SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.242.0014.2028 – Manutenção da Assistência ao Deficiente  
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00  
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.000,00  
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R\$ 255.000,00**

**ART. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) se dará por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ART. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.



**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de agosto de 2024

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.676, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 8.220,40 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.220,40 (Oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 134 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.220,40
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>8.220,40</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 8.220,40 (Oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Resolução SS nº 205 de 23 de agosto de 2024.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.677, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 450.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR</b>	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 - 110 - Material de Consumo	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 - 133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.13.00 - 30 - Obrigações Patronais	150.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 - 123 - Obrigações Patronais	200.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.13.00 - 259 - Obrigações Patronais	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.678, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do §2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas do dia 05 de outubro, com observância do seguinte cronograma:

**I** – dia 05 de outubro, sábado, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como, no período da tarde, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

**II** – dia 06 de outubro, domingo, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** Os servidores administrativos, docentes e diretores de escola dos estabelecimentos de ensino requisitados, e convocados, de acordo com o Anexo II, na conformidade do artigo 4º, ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 05 e 06 de outubro de 2024, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

**I** – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

**II** – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas do sábado, dia 05 de outubro.

**III** – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo dia 06 de outubro.

**IV** – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir desse horário;

**V** – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

**VI** – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

**VII** – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 05 e 06 de outubro, ficam assegurados 02 (dois) dias correspondentes de dispensa de ponto para cada dia de convocação, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Parágrafo único.** A convocação será precedida de ata, conforme Anexo I, e limitada à estrita necessidade de cada estabelecimento de ensino requisitado.

**Art. 5º** A Secretaria da Educação deverá prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal colocarão veículos à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para a prestação de serviços relacionados à preparação do pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo único.** A critério da Administração, os veículos cedidos poderão ser requisitados a qualquer tempo, em casos de emergência devidamente justificados, devendo, nestas hipóteses, retornar ao órgão de origem.

**Art. 7º** A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de agosto de 2.024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Nome da Escola

## ANEXO I

### Ata de Convocação - Eleições 2024

Em conformidade ao artigo 4º do Decreto nº \_\_\_/2024, acerca da disponibilização de servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino das Eleições 2024, convido a serventia desta Unidade Escolar, para desempenharem as atividades de apoio presencial nas Eleições Municipais de 2024, nos dias 05 e 06 de outubro de 2024.

**“Art. 4º** Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 05 e 06 de outubro, ficam assegurados 02 (dois) dias correspondentes de dispensa de ponto para cada dia de convocação, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Parágrafo Único.** A convocação será precedida de ata e limitada à estrita necessidade de cada estabelecimento de ensino requisitado”.

Interessados e interessadas devem procurar a Direção Escolar para manifestação e registro da lista de convocação.

Informo, ademais, que esta unidade escolar comporta \_\_\_ servidores públicos, a serem elegidos pela Direção, a fim de prestarem serviços à Justiça Eleitoral, cujas atividades estão elencadas no artigo 1º, do Decreto Municipal nº \_\_\_/2024.

Laranjal Paulista , \_\_\_ de setembro de 2024.

Cientes:



Nome da Escola

## ANEXO II

### CONVOCAÇÃO

O(a) diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores públicos dessa Unidade Escolar, a desempenharem atividades de apoio presencial nas Eleições Municipais de 2024, nos dias 05 e 06 de outubro de 2024.

Segue a lista dos convocados:

Nº	Nome	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		

Laranjal Paulista, \_\_\_ de setembro de 2024.

## Outros atos oficiais

**EDITAL Nº 041/2024**  
**De 29 de Agosto de 2024**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
8395/2024	51056800	Jhoneifon Barbosa dos Santos	Av Lazaro Pires de Mello, 340 – Matadouro	Laranjal Pta - SP
8407/2024	51153500	Debora Fransica Rodrigues do Souto	R Agenor Gazonato, 316 – Jd. Europa	Laranjal Pta - SP
8455/2024	P. Irregular	Edvaldo Francisco de Oliveira	R Lazaro Pires, 287 – Vila Zalla	Laranjal Pta - SP
8386/2024	P. Irregular	Jose Francisco de Oliveira	Bairro Pará	Laranjal Pta - SP
8387/2024	P. Irregular	Tereza Cardozo de Oliveira	Bairro Pará	Laranjal Pta - SP
8422/2024	33451200	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8423/2024	33451000	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8424/2024	33450800	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8425/2024	54351200	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8426/2024	54351400	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8427/2024	54351600	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8428/2024	54351800	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8429/2024	54352000	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8430/2024	54352200	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8431/2024	54352400	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8432/2024	54352600	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8433/2024	54352800	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8434/2024	54353000	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8435/2024	54353200	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8436/2024	54353400	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8438/2024	54353800	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8439/2024	54354000	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8440/2024	54354200	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8441/2024	54354400	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8442/2024	54354800	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8443/2024	54355000	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8444/2024	54355200	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8445/2024	54355400	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8446/2024	54355600	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8447/2024	54355800	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8448/2024	54356000	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8449/2024	54356200	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8450/2024	54356400	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8451/2024	54356600	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8452/2024	54356800	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8453/2024	54357000	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP
8454/2024	54457200	Forliz Empreendimentos Imobiliários	Av Francisco Pillon, 33 – São Roque	Laranjal Pta - SP

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## EDITAL Nº 042/2024 De 29 de Agosto de 2024

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<b>PROPRIETÁRIO</b>	<i>Lazaro P de Mello – Esp e Outros</i>
<b>Notificação</b>	<i>8100/2024</i>
<b>End. Correspondência</b>	<i>R Bolivar, 178 Boqueirão – Santos SP</i>
<b>Ref. Cadastral</b>	<i>09150900</i>
<b>Auto de Infração</b>	<i>7991/2024</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de agosto de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 043/2024

### De 29 de Agosto de 2024

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *construção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - **art. 2º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<b>PROPRIETÁRIO</b>	<i>Benedito Ubirajara de Oliveira</i>
<b>Notificação</b>	<i>8346/2024</i>
<b>End. Correspondência</b>	<i>R David Segatt, 48-Cohab C.V. Di Santi - Laranjal Paulista SP</i>
<b>Ref. Cadastral</b>	<i>25701200</i>
<b>Auto de Infração</b>	<i>8122/2024</i>
<b>PROPRIETÁRIO</b>	<i>Schiler Canale</i>
<b>Notificação</b>	<i>8316/2024</i>
<b>End. Correspondência</b>	<i>Av Adelino Cussiol, 175-Cohab João Roma-Laranjal Paulista SP</i>
<b>Ref. Cadastral</b>	<i>24601390</i>
<b>Auto de Infração</b>	<i>8119/2024</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**